



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 019/2022 (DSG)

**CONTRATO CEDAE Nº
019/2022 (DSG)** que entre si
celebram a **COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE)**, e a **R.A.R.
ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, doravante denominada **CEDAE**, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2.655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA - Diretor de Saneamento e Grande Operação e Sra. ELISA RESENDE ALVIM FLORENTIN SILVA - Gerente da Gerência Imunã Laranjal, doravante denominada **CEDAE**, e a **R.A.R. ENGENHARIA LTDA.**, sediada na Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR, CEP 83704-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.025.421/0001-96, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ROBSON ALAN RODRIGUES, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **Processo Administrativo E-12/800.412/2020**, mediante **Pregão Eletrônico nº 650/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.53 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no edital de licitação e seus anexos bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente ajuste trata da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO**”, conforme Pregão Eletrônico nº 650/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 650/2021, a **Matriz de Riscos** (29107631), e a **Proposta** da contratada autuada às fls. 613, index 27606413.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1 Constituem obrigações da **CEDAE**:

a - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b - Emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

c - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;

d - Nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, no que couber, a:

4.2

a - Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta de preços, inseridos, respectivamente, às fls. 451/467, index 27605995 e fl. 613, index 27606413.

do processo de referência, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;

b - Obedecer às normas de Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;

c - Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d - Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e - Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;

f - Comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g- Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h - Manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;

i - Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CEDAE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;

j - Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;

k - Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se fizer necessário;

l - Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;

m - Informar à CEDAE qualquer alteração de sua equipe de trabalho;

n - Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

o - Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002;

p - Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

q - A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

q.1 - A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.

r - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s - A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t - Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato, se for o caso, estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u - A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação e qualificação

exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação ou quando da celebração de Termo Aditivo;

v - No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

x - A Contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012:

- Medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

- Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

- Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- Realizar a separação de resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

- Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC).

- Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente.

- Utilizar banheiro químico de empresa licenciada pelo INEA/RJ.

- Não será permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções.

- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2 A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3 Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "t", da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato, se for o caso.

5.4 Dependendo do serviço a ser executado, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - Pela **CONTRATADA**:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;

c) As consultas à Fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - Pela Fiscalização:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) O juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5 Ao final, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O objeto deverá estar concluído no **prazo de 02 (dois) meses** contados a partir do dia seguinte indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

6.2 O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.5 A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

6.6 A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de execução por preço global pelo valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, apensada às fls. 613, index 27606413 do processo administrativo SEI de referência.

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Orçamentária: 411110304

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903982

Centro de Custos: DG00040000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000192

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - O valor dos serviços será irremovível durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do seguinte profissional: ROBSON ALAN RODRIGUES, CREA sob o nº 143.577/D-PR, que ficará autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**, em matéria do serviço.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local dos serviços até seu final. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3 Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados em duas parcelas, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CEDAE**, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data final do período de adimplemento.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2 Os pagamentos devidos em decorrência da execução das obras objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3 Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte,

tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

10.4 Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5 A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.6 De posse da documentação apresentada pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7 A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver item 10.10 e 10.11), importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1 No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8 A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9 Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10 A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11 O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

l) Para os serviços de engenharia que não possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

a. Medição/detalhamento que fora executado;

10.12 A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme item I da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1 Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2 A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3 Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.13 A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia, se for o caso.

10.14 A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.15 Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2 A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3 As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4 A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5 Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6 Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7 Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Assessoria de Licitações, à Avenida Presidente Vargas, 2655 / 5º andar, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8 Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive os referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9 A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou

terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1 Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11 No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

12.11.1 Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12 Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação de partes do serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pela CEDAE, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.

13.2 - A subcontratação será permitida somente em serviços preliminares, como: topografia e serviços de campo, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual do objeto.

13.3 Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.4. A CONTRATADA será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço que será objeto da subcontratação.

13.6. Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos executados no âmbito da CEDAE, às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” do item 14.1, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea “c” do item 14.1, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.5. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas **não** executadas;

ii) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da Implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 14.1, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

14.7 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.9. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.10. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.10.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.12 - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da Implementação do Programa de Integridade, (tem 24.8), serão somadas quando aplicadas cumulativamente e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as

consequências cabíveis.

15.2 A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - Decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços de mercado vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras "a" do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da **CEDAE** no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a **CEDAE** exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma, no que couber:

22.2. Será emitido um Termo de Aceitação Provisória (doc. Referente ao Anexo I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

22.4. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

22.5. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

22.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

22.7. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

22.8. O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

22.9. De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

22.10. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

22.11. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

22.12. O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC

22.13. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma, no que couber:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do Termo de Aceitação Definitiva (doc. Ref. Anexo VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa**.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida

pela **CONTRATADA**.

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. A CEDAE e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

25.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e

condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

25.3. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.4. A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.5. A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

25.6. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

25.7. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

25.8. A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

26.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer

dados, documentação preparada ou recebida para a execução dos serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.

26.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

26.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato desta contratação será publicado na Imprensa Oficial, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

27.2. Após a publicação na Imprensa Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Pela **CEDAE**:

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

ELISA RESENDE ALVIM FLORENTIN SILVA

Gerente Imunana Laranjal

Pela **CONTRATADA**:

ROBSON ALAN RODRIGUES

Sócio Administrador

ANEXO

MATRIZ DE RISCOS

(29107631)

Rio de Janeiro, 21 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 24/02/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Resende Alvim Florentin Silva, Gerente**, em 27/02/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALAN RODRIGUES, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29038830** e o código CRC **9531BC69**.

Referência: Processo nº E12/800.412/2020

SEI nº 29038830

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

Categoria do Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
Riscos Atinentes à Execução	Fatos retardatórios ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua alça ordinária, tais como fatos de princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que temporariamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardatórios ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Incompatibilidade dos dados de Projeto com a realidade do local dos serviços	Atraso/paralisações	Reconhecimento prévio da compatibilidade do projeto com a área de execução dos serviços.	Contratada
	Alteração do Projeto Básico	Risco decorrentes de fatos supervenientes relacionados às alterações do Projeto Básico.	Planejamento Empresarial	Contratada
Riscos da Atividade Empresarial e Financeiros	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos/material.	Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros.	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro	Contratada
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CEDAE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocadas na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Resarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, de quantia despendida pela CEDAE	Contratada
	Responsabilização da CEDAE por recolhimento incorrido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Resarcimento pelo pagamento e compensação com valores a esta devidos, de quantia despendida pela CEDAE	Contratada
Riscos Tributários e Fiscais		Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Resarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, de quantia despendida pela CEDAE	Contratada

COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIRETOR PRESIDENTE - DPR
CHEFE DE GABINETE DA DPR - GAB-DPR
COORDENACAO DE PROTOCOLO GERAL DO GAB-DPR - PRG

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, em atencao 'a solicitacao do orgao >>>>>>DAD-3, providenciamos a abertura deste volume 3, do processo E12/800412/2020, que devera' ser numerado sequencialmente a partir da folha 00583, 'a execucao desta, podendo sua instrucao atingir o maximo de 300 folhas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Priscila Alves F. Oliveira
Assistente Administrativo - PRG
PRG/AC

Assinatura / Matricula / Carimbo

12/800412/20

Fl. 12

22 JUN 2020

583 B

43/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 28.025.421/0001-96
Livro Diário

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
23/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000055	PAGTO BOLETO	1.500,00
26/10/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1000056	PAGTO BOLETO	490,26
26/10/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1000057	PAGTO BOLETO	490,26
26/10/2020	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00044		1000058	DB CEST PJ	99,00
26/10/2020	8.5.02.002.02054	1.1.01.002.00044		1000059	SEGURADORA	190,44
27/10/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1000060	CRED TED	1.500,00
27/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000061	CP MAESTRO	700,00
27/10/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1000062	CP MAESTRO	141,22
27/10/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1000063	CP MAESTRO ALIMENTACAO	55,90
27/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000064	ENVIO TED	150,00
27/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000065	ENVIO TED	1.000,00
27/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000066	ENVIO TED	460,00
27/10/2020	2.1.01.003.00501	1.1.01.002.00044		1000067	PREST CDC	2.376,84
29/10/2020	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1000068	RECOLHIMENTO IRRF	57,45
29/10/2020	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1000069	CORRECAO IRRF	1,89
29/10/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00044		1000070	RECOLHIMENTO INSS	683,67
29/10/2020	8.5.03.002.02160	1.1.01.002.00044		1000071	CORRECAO INSS	20,30
29/10/2020	2.1.01.006.00545	1.1.01.002.00044		1000072	RECOLHIMENTO DARF	59,34
29/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000073	ENVIO TEV	100,00
30/10/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1000074	CRED TEV	1.500,00
30/10/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1000075	ENVIO TEV	300,00
31/10/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000076	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	809,57
31/10/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1000077	PROVISAO PARA FERAIS	807,16
31/10/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1000078	PROV FGTS S/PROV FERIAS	64,56
31/10/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1000079	PROVISAO PARA 13 SALARIO	605,37
31/10/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1000080	PROV FGTS S/PROV 13 SALARIO	48,44
31/10/2020	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1000081	SALARIOS	8.097,74
31/10/2020	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000082	PRO LABORE	6.000,00
31/10/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000083	DESCTO INSS	653,55
31/10/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1000084	DESCTO INSS PRO LABORE	660,00
31/10/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.006.00545		1000085	DESCTO IRRF PRO LABORE	114,90
31/10/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1000086	FGTS A RECOLHER	647,82
01/11/2020	8.5.01.001.02006	1.1.01.001.00001		1100001	DESPEZA VALE TRANSPORTE	362,00
03/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100002	CRED TED	1.500,00
03/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100003	PAGTO BOLETO	406,57
03/11/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1100004	CP MAESTRO ALIMENTACAO	100,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100005	ENVIO TED	80,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100006	ENVIO TED	500,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100007	ENVIO TED	500,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100008	ENVIO TED	300,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100009	ENVIO TED	150,00
03/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100010	ENVIO TED	500,00
03/11/2020	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00044		1100011	DEB JUROS	418,24
04/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100012	ENVIO TEV	200,00
04/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100013	ENVIO TEV	500,00
05/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100014	ENVIO TEV	1.000,00
05/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100015	ENVIO TEV	1.000,00
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100016	PAGTO SALARIOS A ALEX SANDRO ANDRADE	385,42
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100017	PAGTO SALARIOS A DANIEL DA NEVES	1.799,47
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100018	PAGTO SALARIOS A EDEMI OLIVEIRA JESUS	1.799,47
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100019	PAGTO SALARIOS A HONEIDE A GOMES	1.799,47
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100020	PAGTO SALARIOS A JOSE CARLOS DE SOUZA	385,42
05/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100021	PAGTO SALARIOS A MARCOS ANTONIO GOMES	1.274,94
05/11/2020	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100022	PAGTO PRO LABORE A ROBSON ALAN RODRIGUES	2.612,55
05/11/2020	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100023	PAGTO PRO LABORE A SUELLA G OLIVEIRA	2.612,55
06/11/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00044		1100024	RECOLHIMENTO FGTS	647,81
06/11/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1100025	CP MAESTRO ALIMENTACAO	37,00

12/800412/20

44/65

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.025.421/0001-96

Livro Diário

20 JUN 2020 Fl. 13

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
06/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100026	ENVIO TED	780,00
06/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100027	ENVIO TED	300,00
09/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100028	ENVIO TED	1.000,00
09/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100029	ENVIO TED	300,00
09/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100030	ENVIO TED	200,00
10/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100031	CRED TED	1.999,64
10/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100032	CRED TED	2.467,09
10/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100033	ENVIO TEV	220,00
11/11/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1100034	PAGTO SANEPAR	132,07
11/11/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1100035	PAGTO LUZ	199,30
11/11/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1100036	PAGTO FONE	59,99
11/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100037	ENVIO TEV	250,00
11/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100038	ENVIO TEV	300,00
12/11/2020	8.5.01.004.02025	1.1.01.002.00044		1100039	TAXAS CREA/PR	88,78
12/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100040	CP MAESTRO	280,64
12/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100041	ENVIO TED	300,00
12/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100042	ENVIO TED	120,00
12/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100043	ENVIO TED	400,00
13/11/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1100044	CP MAESTRO ALIMENTACAO	76,65
13/11/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1100045	CP MAESTRO ALIMENTACAO	37,20
13/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100046	ENVIO TEV	500,00
13/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100047	ENVIO TEV	500,00
13/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100048	ENVIO TEV	300,00
16/11/2020	8.5.01.004.02025	1.1.01.002.00044		1100049	TAXA CREA/PR	88,78
16/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100050	ENVIO TEV	200,00
16/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100051	ENVIO TEV	200,00
17/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100052	CRED TED	10.305,68
17/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100053	CRED TED	3.000,00
17/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100054	CP MAESTRO	425,00
17/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100055	ENVIO TEV	250,00
18/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100056	PAGTO BOLETO	700,53
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	51	1100057	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	2.757,19
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	52	1100058	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	6.290,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	53	1100059	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	4.145,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	54	1100060	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	4.145,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	55	1100061	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	6.290,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	56	1100062	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	6.540,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	57	1100063	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	4.091,89
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	58	1100064	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	6.347,72
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	59	1100065	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	6.540,00
20/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	60	1100066	SERVICOS COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA	1.131,02
20/11/2020	8.5.02.002.02071	2.1.01.007.00562	904	1100067	DE PAULA ASSESSORIA CONTABIL	220,00
20/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100068	CRED TEV	1.200,00
20/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100069	PAGTO BOLETO	582,14
20/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100070	PAGTO BOLETO	2.937,18
20/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100071	PAGTO BOLETO	846,42
20/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100072	ENVIO TEV	2.500,00
20/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100073	ENVIO TEV	1.000,00
20/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100074	ENVIO TEV	1.000,00
20/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100075	ENVIO TEV	2.500,00
20/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100076	ENVIO TEV	800,00
25/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100077	CRED TEV	500,00
25/11/2020	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00044		1100078	DB CEST PJ	99,00
25/11/2020	8.5.02.002.02054	1.1.01.002.00044		1100079	SEGURADORA	190,44
26/11/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1100080	DOC ELE	1.900,00
26/11/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1100081	ENVIO TEV	645,00
27/11/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1100082	CRED TED	295,53

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

12/800412/20

CNPJ: 28.025.421/0001-96

Livro Diário

22 JUN 2020 Fl. 14

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/11/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100083	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.021,32
30/11/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1100084	PROVISAO PARA FERIAS	2.146,60
30/11/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1100085	PROV FGTS S/PROV FERIAS	171,72
30/11/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1100086	PROVISAO PARA 13 SALARIO	1.486,71
30/11/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1100087	PROV FGTS S/PROV 13 SALARIO	128,81
30/11/2020	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100088	PAGTO ADIANT 13	1.685,00
30/11/2020	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1100089	SALARIO	15.517,57
30/11/2020	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100090	PRO LABORE	6.000,00
30/11/2020	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00521		1100091	SALDO DE SALARIO	4.000,00
30/11/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00521		1100092	FERIAS PROPORCIONAIS	416,66
30/11/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00521		1100093	ADICIONAL DE FERIAS	138,88
30/11/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00521		1100094	13 SALARIO	416,66
30/11/2020	2.1.01.004.00521	8.5.01.001.02001		1100095	DESCTO ADIANT 13 SALARIO	208,34
30/11/2020	2.1.01.004.00520	8.5.01.001.02006		1100096	DESCTO VALE TRANSPORTE	137,80
30/11/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100097	DESCTO INSS 13 SALARIO	31,24
30/11/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100098	DESCTO INSS RESCISAO	328,64
30/11/2020	2.1.01.004.00521	1.1.02.004.00103		1100099	PAGTO DE RESCISAO	4.403,98
30/11/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100100	DESCTO INSS	1.481,11
30/11/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1100101	DESCTO INSS PRO LABORE	660,00
30/11/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1100102	DESCTO IRRF FOLHAPAG	592,79
30/11/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.006.00545		1100103	DESCTO IRRF PRO LABORE	114,90
30/11/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1100104	FGTS AR ECOLHER	1.241,41
30/11/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1100105	FGTS A RECOLHER RESCISAO	336,66
30/11/2020	2.1.01.004.00524	1.1.02.004.00102		1100106	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	1.665,00
30/11/2020	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1100107	FGTS A RECOLHER ADIANT 13	113,20
30/11/2020	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100108	PAGTO ADIANT 13 SALARIO	1.665,00
01/12/2020	8.5.01.001.02006	1.1.01.001.03001		1200001	DESPEZA VALE TRANSPORTE	362,00
01/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200002	CRED TED	1.300,00
01/12/2020	8.5.02.003.02077	1.1.01.002.00044		1200003	IOF	1,24
01/12/2020	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00044		1200004	DEB JUROS	351,26
02/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	61	1200005	SERVICOS PREFEI DO MUNC ARAUCARIA	5.636,94
02/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	62	1200006	SERVICOS PREFEI DO MUNC ARAUCARIA	1.131,05
02/12/2020	8.5.01.004.02025	1.1.01.002.00044		1200007	TAXAS CREA/PR	88,78
03/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200008	DEPOSITO DINHEIRO	20.000,00
03/12/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00044		1200009	RECOLHIMENTO FGTS	1.374,60
03/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200010	PAGTO BOLETO	549,05
03/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200011	PAGTO BOLETO	1.011,95
03/12/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00044		1200012	RECOLHIMENTO INSS	2.500,99
03/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200013	CP MAESTRO ALIMENTACAO	70,00
03/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200014	ENVIO TED	2.852,75
03/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200015	ENVIO TED	5.394,07
03/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200016	ENVIO TED	500,00
03/12/2020	2.1.01.003.00501	1.1.01.002.00044		1200017	PREST CDC	2.437,34
04/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	63	1200018	SERVICOS PREFEI DO MUNC ARAUCARIA	23.976,48
04/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	64	1200019	SERVICOS PREFEI DO MUNC ARAUCARIA	23.946,48
04/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200020	PAGTO BOLETO	233,94
04/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200021	ENVIO TEV	100,00
05/12/2020	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1200022	PAGTO PRO LABORE	5.225,10
07/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200023	PAGTO LUZ	188,85
07/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200024	PAGTO SANEPAR	132,04
07/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200025	CP MAESTRO	108,50
07/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200026	ENVIO TEV	200,00
07/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200027	ENVIO TEV	1.300,00
07/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200028	ENVIO TEV	1.220,00
08/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200029	PAGTO BOLETO	964,48
08/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200030	CP MAESTRO ALIMENTACAO	5,00
10/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200031	ENVIO TEV	100,00

46/65

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.025.421/0001-96

Livro Diário

12/800412/20

Fl. 15

22 JUN 2020

586

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
14/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200032	CRED TEV	1.000,00
15/12/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1200033	PROVISAO PARA FERIAS	2.146,60
15/12/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1200034	PROV FGTS S/PROV FERIAS	171,72
15/12/2020	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1200035	PROVISAO PARA 13 SALARIO	1.609,95
15/12/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1200036	PROV FGTS S/PROV 13 SALARIO	128,81
15/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200037	CRED TEV	1.800,00
15/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200038	ENVIO TEV	400,00
16/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200039	CP MAESTRO ALIMENTACAO	30,40
16/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200040	CP MAESTRO ALIMENTACAO	50,00
16/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200041	CP MAESTRO	161,20
16/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200042	CRED TEV	2.500,00
17/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200043	PAGTO FONE	51,99
17/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200044	CP MAESTRO ALIMENTACAO	36,50
17/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200045	CRED TEV	1.300,00
18/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200046	PAGTO RENOVAV ALVARA MUNICIPAL	130,73
18/12/2020	8.5.01.004.02025	1.1.01.002.00044		1200047	TAXA ALTERACAO MUNICIPAL	19,87
18/12/2020	8.5.01.004.02025	1.1.01.002.00044		1200048	RECOLHIMENTO INSS	379,78
18/12/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00044		1200049	PAGTO FONE	189,03
18/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200050	CP MAESTRO	100,00
18/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200051	CP MAESTRO ALIMENTACAO	63,10
18/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200052	ENVIO TEV	500,00
18/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200053	ENVIO TEV	1.000,00
18/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200054	ENVIO TEV	1.000,00
20/12/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200055	13 SALARIO A PAGAR	4.939,94
20/12/2020	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200056	DESCTO INSS 13 SALARIO	379,78
20/12/2020	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200057	DESCTO ADIANT 13 SALARIO	1.665,00
20/12/2020	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1200058	FGTS A RECOLHER 13 SALARIO	262,00
21/12/2020	8.5.02.002.02071	2.1.01.007.00562	957	1200059	DE PAULA ASSESSORIA CONTABIL	220,00
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200060	CREDITO ACC	2.701,98
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200061	CREDITO ACC	6.164,04
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200062	CREDITO ACC	4.062,00
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200063	CREDITO ACC	4.062,00
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200064	CREDITO ACC	6.164,04
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200065	CREDITO ACC	6.409,04
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200066	CREDITO ACC	4.009,95
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200067	CREDITO ACC	6.220,61
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200068	CREDITO ACC	6.409,04
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200069	CRED TED	1.119,77
21/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200070	PAGTO BOLETO	481,24
21/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200071	PAGTO BOLETO	627,80
21/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200072	ENVIO TEV	200,00
21/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200073	PAGTO BOLETO	613,36
23/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200074	ENVIO TED	2.182,00
23/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200075	CP MAESTRO ALIMENTACAO	83,16
23/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200076	ENVIO TEV	1.000,00
23/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200077	ENVIO TEV	1.000,00
23/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200078	PAGTO BOLETO	1.810,44
24/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200079	PAGTO BOL DE PAULA ASSESSORIA	220,00
24/12/2020	2.1.01.007.00562	1.1.01.002.00044		1200080	PAGTO BOLETO	720,00
24/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200081	CP MAESTRO ALIMENTACAO	75,00
24/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200082	CP MAESTRO ALIMENTACAO	14,00
24/12/2020	8.5.02.001.02047	1.1.01.002.00044		1200083	CP MAESTRO	89,00
24/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200084	CP MAESTRO	33,44
24/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200085	CP MAESTRO	75,00
24/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200086	ENVIO TEV	2.000,00
24/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200087	ENVIO TEV	1.080,00
24/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200088	ENVIO TEV	350,00

12/800412/20

Fl. 16

47/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 28.025.421/0001-96
Livro Diário

22 JUN 2020

587

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
						30.130,74
28/12/2020	1.1.01.002.00044	1.1.02.001.03001		1200089	CRED TED	697,67
28/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200090	PAGTO BOLETO	2.079,26
28/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200091	PAGTO BOLETO	61,59
28/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200092	PAGTO FONE	54,99
28/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200093	PAGTO FONE	243,16
28/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200094	PAGTO LUZ	120,46
28/12/2020	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00044		1200095	PAGTO SANEPAR	2.376,84
28/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200096	PAGTO	99,00
28/12/2020	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00044		1200097	DB CEST PJ	190,44
28/12/2020	8.5.01.001.02010	1.1.01.002.00044		1200098	SEGURADORA	300,00
29/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200099	SAQUE ATM	149,80
29/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200100	CP MAESTRO	408,40
29/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200101	CP MAESTRO	355,18
30/12/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00044		1200102	RECOLHIMENTO FGTS	233,94
30/12/2020	8.5.02.002.02070	1.1.01.002.00044		1200103	PAGTO BOLETO	8.000,00
30/12/2020	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00044		1200104	ENVIO TED	19.319,40
31/12/2020	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1200105	SALARIOS	6.000,00
31/12/2020	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200106	PRO LABORE	2.657,75
31/12/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200107	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	159,00
31/12/2020	2.1.01.004.00520	8.5.01.001.02006		1200108	DESCTO VALE TRANSPORTE	1.543,75
31/12/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200109	DESCTO INSS	660,00
31/12/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1200110	DESCTO INSS PRO LABORE	114,90
31/12/2020	2.1.01.004.00527	2.1.01.006.00545		1200111	DESCTO IRRF PRO LABORE	1.558,88
31/12/2020	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1200112	DESCTO IRRF FOLHAPAG	1.545,56
31/12/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1200113	FGTS A RECOLHER	222,29
31/12/2020	1.2.03.002.00273	1.2.03.001.00243		1200114	APURACAO DEPRECIACAO NO PERIODO	1.350,26
31/12/2020	1.2.03.002.00275	1.2.03.001.00245		1200115	APURACAO DEPRECIACAO NO PERIODO	40.000,00
31/12/2020	2.1.01.003.00500	1.1.01.001.00001		1200116	DEVOLUCAO EMPRESTIMO	7.494,74
31/12/2020	2.1.01.004.00521	1.1.02.004.00103		1200117	PAGTO RESCISOES	7.808,63
31/12/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200118	PAGTO RESCISOES	1.730,19
31/12/2020	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1200119	FGTS RESCISAO	30.000,00
31/12/2020	1.1.01.002.00044	2.1.01.003.00500		1200120	ENTRADA SOCIO	3.303,90
31/12/2020	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200121	Lucro do periodo	288.153,43
31/12/2020	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200122	Encerramento do Exercício.	13.619,92
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200123	Encerramento do Exercício.	75.648,51
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02000		1200124	Encerramento do Exercício.	14.672,81
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02001		1200125	Encerramento do Exercício.	5.499,12
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02002		1200126	Encerramento do Exercício.	9.325,55
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02005		1200127	Encerramento do Exercício.	427,20
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02006		1200128	Encerramento do Exercício.	190,44
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02010		1200129	Encerramento do Exercício.	4.156,01
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.004.02025		1200130	Encerramento do Exercício.	1.934,97
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02047		1200131	Encerramento do Exercício.	5.003,77
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200132	Encerramento do Exercício.	2.094,84
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02054		1200133	Encerramento do Exercício.	85.382,07
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02070		1200134	Encerramento do Exercício.	2.700,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02071		1200135	Encerramento do Exercício.	79,38
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02077		1200136	Encerramento do Exercício.	60.300,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200137	Encerramento do Exercício.	99,54
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200138	Encerramento do Exercício.	3.715,40
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200139	Encerramento do Exercício.	3.303,90
31/12/2020	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200140	Encerramento do Exercício.	

48/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.025.421/0001-96

I.E.: 9077529338

12 / 800412 / 20

Fl. 17

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

2019

22 JUN 2020

588 \$

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	300.931,29	247.104,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO	- 256.833,43	242.912,53
CRÉDITOS A REALIZAR		
DUPLICATAS A RECEBER	65.679,19	12.022,40
IMPOSTOS A RECUPERAR	21.737,81	12.022,40
ADIANTAMENTOS	43.941,38	0,00
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERAÇÃO	191.154,24	230.890,13
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	51.266,70	91.002,59
	433,44	433,44
	139.454,10	139.454,10
	44.097,86	4.192,29
	44.097,86	4.192,29
	41.978,41	3.645,39
	2.119,45	546,90
TOTAL DO ATIVO	300.931,29	247.104,82

49/65

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.025.421/0001-96

I.E.: 9077529338

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

12/800412/20

Fl. 18

22 JUN 2020
2020

2019

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS

OBRIGAÇÕES FISCAIS

OUTRAS OBRIGAÇÕES

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

TOTAL DO PASSIVO

2020	2019
300.931,29	247.104,82
- 119.912,59	69.390,02
119.912,59	69.390,02
59.169,62	45.439,26
41.669,17	16.674,14
4.371,16	2.446,57
13.322,64	4.390,05
1.380,00	440,00
- 181.018,70	177.714,80
220.000,00	220.000,00
220.000,00	220.000,00
38.981,30	42.285,20
38.981,30	42.285,20
300.931,29	247.104,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 300.931,29 - Trezentos mil novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

50/65

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 28.025.421/0001-96

Inscricao Estadual: 9077529338

Fl. 19

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	288.153,43	141.796,87
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	13.619,92	10.097,53
(=) RECEITA LIQUIDA.....	274.533,51	131.699,34
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	0,00	637,84
(=) LUCRO BRUTO.....	274.533,51	131.061,50
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	105.763,63	93.343,22
DESPESAS GERAIS.....	4.156,01	2.884,31
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.934,97	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	95.180,68	12.732,61
IMPOSTOS E TAXAS.....	79,38	3.980,31
DESPESAS GERAIS.....	60.300,00	67.985,44
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	7.118,84	49.864,39
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	0,00	141,75
DESPESAS FINANCEIRAS.....	3.814,94	2.744,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	3.303,90	52.466,64
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	3.303,90	52.466,64
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 3.303,90 - Três mil trezentos e três reais e noventa centavos conforme documentos apresentados.

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

51/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 28.025.421/0001-96

Inscricao Estadual: 9077529338

22 JUN 2020

59/1

Fl. 20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	42.285,20
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	3.303,90
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	38.981,30

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 38.981,30 - Trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

22.309,70
592 \$

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	220.000,00	-42.285,20	177.714,80
LUCRO DO EXERCÍCIO		3.303,90	3.303,90
SALDO FINAL	220.000,00	-38.981,30	181.018,70

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 181.018,70 - cento e oitenta e um mil dezoto reais e setenta centavos conforme documentos apresentados.

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

4

53/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.025.421/0001-96

I.E.: 9077529338

22 JUN 2020

Fl. 22

593 B

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	327.889,32	97.801,34
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(19.863,74)	(172.144,39)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	0,00	(2.825,35)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(94.097,36)	(74.010,99)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(20.897,95)	(18.880,60)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(8.057,85)	(17.805,90)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(1.540,00)	(1.530,00)
RECEBIMENTO DE CAPITAL A SUBSCREVER	0,00	70.000,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	0,00	2.000,00
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	(914,44)	(6.983,72)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(4.156,01)	(2.884,31)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(1.934,97)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(92.700,68)	(10.762,61)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(79,38)	(15,09)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	0,00	(14.160,09)
RECEBIMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	141,75
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(3.814,94)	(2.097,61)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	79.832,00	(154.157,57)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS EM OPERAÇÃO	(39.905,57)	(1.497,35)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(39.905,57)	(1.497,35)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.730,36	45.439,26
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	13.730,36	45.439,26
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	53.656,79	(110.215,66)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	12.022,40	122.238,06
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	65.679,19	12.022,40

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 53.656,79
(Cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos)

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/020

12/800412/20
22 JUN 2021
594

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº 28.025.421/0001-96, é uma Empresária (individual), com sede à Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1116 - Fazenda Velha - Araucária/PR. Foi constituída em 23/06/2017 com seu contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208599774.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- a) As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado (DR), forma elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis.
- b) O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábeil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 forma registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- d) Os Estoques estão avaliados pelo preço de compra mais recente, mediante levantamento de inventário realizado ao final do exercício social.
- e) O Imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- f) A empresa não possui contingências passivas.

55/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 28.025.421/0001-96

I.E.: 9077529338

12/800412/20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

22 JUN 2021

595 B

3. IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está enquadrada no regime de tributação como Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país sendo o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) apresentando a seguinte composição.

ROBSON ALAN RODRIGUES 50%

SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES 50%

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR

Plano de Contas

Encerra

596

Classificacao	Codigo	Descricao	
		ATIVO	
		CIRCULANTE	
		DISPONIVEL	
1.		CAIXA GERAL	N
1.1. . . .		CAIXA	N
1.1.01. . .		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.001.	1	CAIXA	N
1.1.01.001.00001		CAIXA ECONOMICA 3492/3111-8	N
1.1.01.002.	44	CAIXA ECONOMICA 3492/3111-8	N
1.1.01.002.00044		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02. . .		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.001.03001		CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA	N
1.1.02.001.03002	3002	CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.02.004.00103	103	ADIANT. RESCISAO CONTRATUAL	N
1.1.02.004.00104	104	ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
1.2.03.002.		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002.00275	275	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.003.		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
2.1.01.003.00500	500	EMPRESTIMOS DE SOCIOS	N
2.1.01.003.00501	501	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00550	20003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	N
2.1.01.006.00551	551	PARCELAMENTO CONTRIB-PREV	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	ROBSON ALAN RODRIGUES 50%	N
2.3.01.001.00601	601	SUELLA GERALDO OLIVEIRA 50%	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N

57/65
R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

12 / 800412 / 20

Plano de Contas

Fl. 26

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002. .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001. .		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.03. . .		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001. .		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01517	1517	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01. . .		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.001. .		DESPESAS COM PESSOAL	S
8.5.01.001.02000	2000	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.01.001.02001	2001	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.5.01.001.02002	2002	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.01.001.02003	2003	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.01.001.02005	2005	FGTS	S
8.5.01.001.02006	2006	VALE TRANSPORTE	S
8.5.01.001.02007	2007	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.5.01.001.02009	2009	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	S
8.5.01.001.02010	2010	SEGURO	S
8.5.01.004. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.01.004.02025	2025	IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001. .		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02043	2043	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.02.001.02047	2047	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.5.02.002. .		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02052	2052	CORREIOS E MALOTES	S
8.5.02.002.02054	2054	SEGUROS	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.002.02071	20004	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.02.003. .		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02077	2077	I.O.F.	S
8.5.02.003.02080	20005	IMPOSTOS S/RECEITA BRUTA	S
8.5.02.004. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02080	2080	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02099	2099	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.02.004.02100	20006	DESPESA COMBUSTIVEL	S
8.5.03. . .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.001. .		RECEITAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.001.02151	2151	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	S
8.5.03.002. .		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N

R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME

12/800412/20

Plano de Contas

Fl. 27

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S
			N

22 JUN 2020

598

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 028 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: R.A.R ENGENHARIA LTDA - ME**Endereço: RUA CELESTE ZENI CANTADOR , 1116****Bairro: FAZENDA VELHA****Município: ARAUCARIA****UF: PR****CEP: 83704550****CNPJ nº: 28.025.421/0001-96****Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208599774 em 23/06/2017.****Período de escrituração do livro:****Data de início: 01 de Janeiro de 2020****Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.****ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.**

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR LUCIANE STANCZYK DE PAULA

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CRC: PR-052418/O-0 CPF: 960.206.019-00
CONTADOR



12 / 8 0 0 4 1 2 / 2 0

22 JUN 2021

600

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. A. R. ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
96020601900	LUCIANE STANCZYK DE PAULA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2021 16:02:44 SOB N°
20213894807.
PROTOCOLO: 213894807 DE 17/06/2021. NIRE: 41208599774.
R. A. R. ENGENHARIA LTDA

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/06/2021



12 / 800412 / 20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Marcio Antonio Prudente, sob a autenticidade nº 12104325982 em 18/06/2021, protocolo 213894807. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. A. R. ENGENHARIA LTDA ✓
Número de Registro:	41208599774
CNPJ:	28025421000196
Município:	Araucária

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO ✓
Número de Ordem:	5 ✓
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020 ✓

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
96020601900	LUCIANE STANCZYK DE PAULA	PR052418/O-0

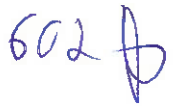


CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2021 16:02:49 SOB N° 20213894807.
 PROTOCOLO: 213894807 DE 17/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104325982. NIRE: 41208599774.
 R. A. R. ENGENHARIA LTDA

Marcio Antonio Prudente
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 18/06/2021



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

602 

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA: ANO BASE 2020

R.A.R ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.025.421/0001-96

- a) ILG: 256.833,43 = 2,14
119.912,59
- b) ILC: 256.833,43 = 2,14
119.912,59
- c) ISG: 300.931,29 = 2,51
119.912,59

Araucária, 30 de novembro de 2021.

ROBSON ALAN
RODRIGUES:056
02447970

Assinado de forma digital
por ROBSON ALAN
RODRIGUES:05602447970
Dados: 2021.12.01 12:59:11
-03'00'

ROBSON ALAN RODRIGUES
CPF: 056.024.479-70
Sócio - Administrador

LUCIANE STANCZYK
DE
PAULA:96020601900

Assinado de forma digital por
LUCIANE STANCZYK DE
PAULA:96020601900
Dados: 2021.12.01 12:59:44 -03'00'

LUCIANE STANCZYK DE PAULA
CPF: 960.206.019-00
CRC: 052418-0 PR

R.A.R. ENGENHARIA LTDA – CNPJ 28.025.421/0001-96
Rua Celeste Zeni Cantador, 1116 – CEP: 83704-550 - Fazenda Velha – Araucária-PR
Fone (41) 3048-3899 – Cel (41) 99636-1499

**DECLARAÇÃO DA EMPRESAS DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA**

603 b

Ref.: LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 – DAD-3

A empresa **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.025.421/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Robson Alan Rodrigues, portador da Carteira de identidade nº **9.909.584-9** e do CPF nº **056.024.479-70**, DECLARA, que não encontra-se em situação de falência, insolvência ou concordata, deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.



Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil CREA-PR 143.557/D
Representante Legal – CPF: 056.024.479-70

504 J

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CONSTANTES DOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI Nº 13.303/16**

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico Nº 650/2021 – DAD-3

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.025.421/0001-96, sediada na Rua Celeste Zeni Cantador, 1116, Fazenda Velha, Araucária-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Robson Alan Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.024.479-70, portador(a) da cédula de identidade nº 9.909.584-9, expedida por SSP/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Não é Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (aplicável à contratação de pessoa física);
2. Não possui(em) Administrador(es) ou Sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
3. Não se encontra(m) sob sanção administrativa de suspensão de contratação pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5. Não é(são) constituída(s) por Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não possui(em) Administrador que seja Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
7. Não é(são) constituída(s) por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção administrativa;
8. Não possui(em) Administrador que seja Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
9. Não possui(em), nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Empresa (s) declarada(s) inidônea(s).
10. Não possui proprietário, mesmo na condição de Sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, há menos de 6 (seis) meses;
11. Não possui Sócio ou Administrador com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 11.1) Administrador da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
 - 11.2) Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 11.3) Autoridade do Estado do Rio de Janeiro, cuja Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE está vinculada.
12. Não elaborou, seja na qualidade de pessoas física ou jurídica, o anteprojeto ou o projeto básico da licitação objeto da contratação;
13. Não participou de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação objeto da contratação;
14. Não possui administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital votante que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação objeto da contratação;
15. Não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou trabalhista com o autor do projeto básico, seja pessoas físicas ou jurídica.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.



Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil CREA-PR 143.557/D
Representante Legal – CPF: 056.024.479-70

605 

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ:	28.025.421/0001-96
--------------	--------------------

NOME:	R.A.R. ENGENHARIA LTDA
--------------	------------------------

ENDEREÇO:	Celeste Zeni Cantador, 1116
------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO:	ARAUCÁRIA
-------------------	-----------

UF	PR
-----------	-----------


CEP	83704-540
------------	-----------

BANCO	BRADESCO S.A.
--------------	---------------

AGÊNCIA:	0689
-----------------	------

CONTA CORRENTE	0018354	DIGITO	7
-----------------------	---------	---------------	---

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.


 Robson Alan Rodrigues
 Engenheiro Civil CREA-PR 143.557/D
 Representante Legal – CPF: 056.024.479-70

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28.025.421/0001-96

LIMPAR

Data da consulta: 07/12/2021 10:54:12

Data da última atualização: 06/12/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

12 / 8 0 0 4 1 2 / 2 0

22 JUN 2023

606



Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIADA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA ECAMARÃO".

1 mensagem

13 de dezembro de 2021 15:57

Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br>

Para: Priscila Fernandes Pitanguy <priscila-pitanguy@cedae.com.br>

Cc: Rosana de Souza Pinheiro <rpinheiro@cedae.com.br>, Pregao Eletronico <pregaoeletronico@cedae.com.br>, Claudio de Assunção Bastos <claudiobastos@cedae.com.br>, Andrea Leite Ribeiro de Oliveira <andrea-leite@cedae.com.br>

Priscila,

Infelizmente o Assessor Renato não conseguiu sanar a nossa dúvida;

Acredito que o melhor caminho seja a equipe da Licitação questionar por e-mail a empresa **R.A.R ENGENHARIA LTDA**, quanto à concordância em cumprir os encargos sociais previstos em Lei.

----- Forwarded message -----

De: **Renato da Silva Ferreira** <renatoferreira@cedae.com.br>

Date: seg., 13 de dez. de 2021 às 15:32

Subject: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIADA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA ECAMARÃO".

To: Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br>

Fabio,

Não tenho expertise na área de RH, consulte a colaboradora Angela Dias.

Atenciosamente,

Renato Ferreira



Assessor de Diretoria - ADFI-15
ASSES.FISC.E TRIB.IMPOST.DIR.E INDIR.DFI

(21) 2332-3659
renatoferreira@cedae.com.br

Av Presidente Vargas, 2655 - 6º andar | Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20210-030

Em seg., 13 de dez. de 2021 às 12:49, Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br> escreveu:
Renato,

Poderia nos ajudar na validação dos percentuais referentes aos encargos sociais informados na planilha em anexo.

----- Forwarded message -----

De: **Andrea Leite** <andrea-leite@cedae.com.br>

Date: sex., 10 de dez. de 2021 às 13:10

Subject: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIADA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA ECAMARÃO".

To: Priscila Fernandes Pitanguy <priscila-pitanguy@cedae.com.br>

Cc: Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br>, Rosana de Souza Pinheiro <rpinheiro@cedae.com.br>, Pregao Eletronico

<pregaoeletronico@cedae.com.br>, Claudio de Assunção Bastos <claudiobastos@cedae.com.br>, Angela de Oliveira Dias <adias@cedae.com.br>

12 / 800412 / 20

22 JUN 2021

608

Boa tarde, Priscila.

A previsão dos encargos sociais está de acordo com a legislação. Quanto aos percentuais de cada encargo, no entanto, sugerimos consultar a Angela Dias (RH), que ora copio.

Atenciosamente,

Andrea Leite Ribeiro de Oliveira



Departamento - DJU-7.3
Departamento Consultivo Trabalhista

21-23326363
andrea-leite@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 7º andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20210-030

Em qui., 9 de dez. de 2021 às 14:18, Priscila Fernandes Pitanguy <priscila-pitanguy@cedae.com.br> escreveu:

Boa tarde prezados,

Em relação a planilha de BDI, apresentada pela empresa RAR Engenharia, referente ao **Pregão Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO** foi verificado que não foram considerados os impostos PIS e COFINS.

Isto posto, pede-se que a empresa justifique a não incidência destes ou corrija os percentuais.

Quanto à análise dos encargos sociais, peço apoio a Rosana Pinheiro a fim de esclarecer se os encargos apresentados estão de acordo com a legislação. Segue anexo a tabela de encargos.

Atenciosamente,

Priscila Fernandes Pitanguy



Gerente - DTP-5.2
GERENCIA DE ORCAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP

2332-3615 98922-3559
priscila-pitanguy@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 3º andar | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20210-030

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 09:38, Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br> escreveu:
Priscila,

Desculpe o equívoco.

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 09:33, Priscila Fernandes Pitanguy <priscila-pitanguy@cedae.com.br> escreveu:

Bom dia Fabio,

Informo que as composições do BDI e Encargos Sociais não vieram no e-mail .

Peço, por gentileza, reenviar.

Atenciosamente,

Priscila Fernandes Pitanguy



Gerente - DTP-5.2
GERENCIA DE ORCAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP

2332-3615 98922-3559
priscila-pitanguy@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 3º andar | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20210-030

12/800412/20

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 09:27, Fabio Coriolano Silveira <fabios@cedae.com.br> escreveu:
Fernando / Marcelo,

Em relação a atestação técnica, a documentação apresentada atende ao escopo da contratação;

Peço o apoio da gerente Priscila, que nos lê em cópia, para avaliar as composições de BDI e Encargos Sociais.

Em sex., 3 de dez. de 2021 às 22:20, Daniel Barbosa Okumura <dokumura@cedae.com.br> escreveu:
Prezados,

Peço analisar

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Pregao Eletronico <pregaoeletronico@cedae.com.br>

Data: 3 de dezembro de 2021 15:06:48 BRT

Para: Daniel Barbosa Okumura <dokumura@cedae.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA ECAMARÃO".

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 650/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO".

Prezado Daniel,

Encaminhamos em anexo a documentação de qualificação técnica, a Planilha de Composição Analítica do BDI e a Planilha de Encargos Sociais apresentadas pela empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA, na licitação supracitada, para sua análise.

Informamos que o responsável técnico, engenheiro civil Robson Alan Rodrigues, é o sócio administrador da licitante, conforme consta na alteração contratual que nos foi apresentada.

Atenciosamente,

Fernando Souza



Chefe de Coordenação - GLI-3.3
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINIST. DA GLI-3

(21)2332-3832
fernandosouza@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 7º Andar | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20210-030

Fabio Coriolano Silveira



Gerente - DSG-6
Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da DSG

21 985280795 / 23323464
fabios@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 4º Andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20.210-030

12 / 8 0 0 4 1 2 / 2 0

22 JUN 2021

610

Fabio Coriolano Silveira



Gerente - DSG-6
Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da DSG

21 985280795 / 23323464
fabios@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 4º Andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20.210-030

Fabio Coriolano Silveira



Gerente - DSG-6
Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da DSG

21 985280795 / 23323464
fabios@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 4º Andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20.210-030

Fabio Coriolano Silveira



Gerente - DSG-6
Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da DSG

21 985280795 / 23323464
fabios@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 4º Andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20.210-030

12/800412/20
Pregao Eletronico <pregaoeletronico@cedae.com.br>

22 JUN 2021

611

Licitação por Pregão Nº 650/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO".

1 mensagem

Pregao Eletronico <pregaoeletronico@cedae.com.br>
Para: rar.engenharia Ltda@gmail.com

14 de dezembro de 2021 10:38

Ref.: Licitação por Pregão Nº 650/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO".

R.A.R Engenharia Ltda,

Prezados,

Comunicamos que foram verificadas as seguintes irregularidades na documentação apresentada por essa empresa na licitação supracitada:

- 1) Os percentuais indicados no Cronograma Físico-Financeiro não estão de acordo com o modelo do Cronograma constante do edital, e, conseqüentemente, os valores indicados no Cronograma e na Planilha de Custos estão errados;
- 2) As cópias das identidades dos sócios não estão autenticadas, infringindo o subitem 13.6 do edital.
- 3) Com relação à planilha de BDI, foi verificado que não foram considerados os impostos PIS e COFINS.

Assim sendo, com base no subitem 13.1.3 do edital, fica concedido a essa empresa o prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciando-se no dia 15/12/2021, para regularização dos referidos documentos, e no que se refere à planilha de BDI, deverá ser justificada a não incidência dos referidos impostos, ou corrigidos os percentuais.

Atte.

Ronildo Reis



Assis. Especial de Pregão - GLI-2
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - DAD-3

021-2332-3830
ronildoreis@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 7º andar | Bairro: Cidade Nova, Cidade Nova - RJ - CEP: 20.210-030

PROC.: E-12/800.412/2020
DT. INÍCIO: 22/06/2020
FOLHA: 612
RUBRICA: G

PRG-DAD

Sra. Coordenadora

Em atendimento à Ordem de Serviço CEDAE "E" nº 13.102 de 21/08/2013, encaminho o presente processo administrativo, autuado sob o nº E-12/800.412/2020, cujo objeto trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DIÂMETRO 1500MM, DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAI, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANÃ, GUAXINDIBA E CAMARÃO", para cadastramento de seu Volume 3, conforme dados que se seguem:

VOLUME	NUMERAÇÃO	Nº DE FOLHAS
2	283 a 582	300
3	583 a 612	30

Declaro que as informações constantes do quadro acima foram por mim conferidas e atesto que este processo administrativo está numerado sequencialmente sem intermitências.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.



George Barbosa Vieira Cruz
Comissão de Pregão – DAD - 3
Reg. 17.805-8 - CEDAE

A DAD - 3
Em, 15/12/2021
Priscila Alves F. Oliveira
Assistente Administrativo - PRG
PRG/DAC

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR (R\$)
EST. HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUARAI	Unid	1,00	R\$ 7.182,90
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO MACACU	Unid	1,00	R\$ 11.495,40
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO TAMBICO	Unid	1,00	R\$ 8.618,10
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO ITAMBI	Unid	1,00	R\$ 6.472,20
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO CAIEIRA	Unid	1,00	R\$ 6.472,20
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO FREGUESIA	Unid	1,00	R\$ 7.189,80
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUIAIANÃ	Unid	1,00	R\$ 7.189,80
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUAXINDIBA	Unid	1,00	R\$ 7.189,80
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO CAMARÃO	Unid	1,00	R\$ 7.189,80
TOTAL GERAL			R\$ 69.000,00


Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.


Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil CREA-PR 43.557/D
Representante Legal - CPF 056.024.479-70

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		PREÇO TOTAL	%
		1	2		
1	EST. HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUARAI	R\$ 7.182,90 100%		R\$ 7.182,90	10,41%
2	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO MACACU	R\$ 11.495,40 100%		R\$ 11.495,40	16,66%
3	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO TAMBICO	R\$ 8.618,10 100%		R\$ 8.618,10	12,49%
4	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO ITAMBI	R\$ 6.472,20 100%		R\$ 6.472,20	9,38%
5	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO CAIEIRA		R\$ 6.472,20 100%	R\$ 6.472,20	9,38%
6	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO FREGUESIA		R\$ 7.189,80 100%	R\$ 7.189,80	10,42%
7	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUIAIANÁ		R\$ 7.189,80 100%	R\$ 7.189,80	10,42%
8	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO GUAXINDIBA		R\$ 7.189,80 100%	R\$ 7.189,80	10,42%
9	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIA NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN1500MM DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL NO RIO CAMARÃO		R\$ 7.189,80 100%	R\$ 7.189,80	10,42%
TOTAL		R\$ 33.768,60 48,94%	R\$ 35.231,40 51,06%	R\$ 69.000,00	100,00%

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.


Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil CREA-PR 143.577/D
Representante Legal – CPF: 056.824.479-70

12/800412/20

22 JUN 2020

615

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860643932

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860643932

PARANÁ

NOME: ROBSON ALAN RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9909584-9 SESP PR

CPF: 056.024.479-70 DATA NASCIMENTO: 25/12/1989

FILIAÇÃO: DOMINGOS PEDRO RODRIGUES, MARCIA GREYBOWSKI RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04776868767 VALIDADE: 09/04/2024 Nº HABILITAÇÃO: 08/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARAUCARIA, PR DATA EMISSÃO: 09/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

61680668511
FR916139848

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAUCÁRIA-PR (41) 3642-1133
AUTENTICIDADE
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado. DOU FÉ.

16 DEZ 2021

Juramentado Autorizado
R. DIOGENES B. LOBATO, 89

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUK15049

Patricia Alves Domingues
Escritoriente Juramentada

12/800412/20

22 JUN 2020

616 f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS 1978205910

PR

NOME: **SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **14320862-4 SRSP PR**

CPF: **013.042.139-19** DATA NASCIMENTO: **15/08/1995**

FILIAÇÃO: **PEDRO GERALDO MARIA JOSE DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **07167618233** VALIDADE: **28/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **23/11/2018**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Suellá G. Oliveira*

LOCAL: **ARAUCARIA, PR** DATA EMISSÃO: **13/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **57079919603 PR917493833**

PROIBIDO FLASIFICAR 1978205910

PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAUCÁRIA-PR (41) 3642-1133
AUTENTICIDADE
 A presente cópia está conforme ao documento me apresentado. DOU FÉ.


[Signature]
16 DEZ. 2021

Juramentado Autorizado
 R. D. O. G. N. P. 13/12/2019, 69

SELO
FUNARPEN
Patricia Alves Domingues
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUK15050

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração Central (AC)	4 %
	A.3	Seguro (S) e Garantia (G)	1 %
	A.4	R isco	1 %
	A.5	Despesas Financeiras (D F)	1 %
Total do grupo A			7 %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro (L)	5 %
Total do grupo B			5 %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	0,35 %
	C.2	COFINS	1,43 %
	C.3	ISSQN	3,22 %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	0 %
Total do grupo C			5 %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			18%

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.


Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil CREA-PR 43.557/D
Representante Legal – CPF: 056.028.479-70

1.4 - Os Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra elegerão os seus 12 representantes para a composição dos membros eleivos do seu respectivo Conselho Comunitário Cidade Integrada.

1.5 - Poderão participar do presente processo eleitoral e se candidatar como membros eleivos do Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra os cidadãos que observarem as seguintes condições:

I - ser voluntária ou voluntário;

II - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, vedada a candidatura ao exercício da função de Presidente e Secretário do Conselho Comunitário aos menores de 18 anos;

III - residir, trabalhar ou estudar nas áreas de circunscrição do Conselho;

IV - não possuir sentença penal condenatória transitada em julgado pela prática dos crimes hediondos, na forma da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, bem como os inafiançáveis e contra a vida;

V - firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras do Conselho Comunitário e do Decreto, que instituiu o Programa Cidade Integrada.

1.6 - A participação da sociedade no Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não gerará qualquer vínculo empregatício ou financeiro com a Administração Pública estadual.

1.7 - Os 12 membros eleitos serão considerados conselheiros gestores de políticas públicas locais, cuja participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias fortalecerá a participação democrática e popular na formulação, implementação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas internalizadas nos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra.

1.8 - Considerando a importância da diversidade na composição dos membros representantes da sociedade civil, participarão do Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra representantes de instituições e grupos sociais, reconhecidos pelos moradores, com atuação econômica, social e cultural nas comunidades.

1.9 - As vagas serão preenchidas segundo os seguintes critérios:

I - 1 (uma) vaga para organização social e/ou movimento social, que tenha pelo menos 2 (dois) anos de atuação nos territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra;

II - 1 (uma) vaga para comerciantes e empresários locais;

III - 7 (sete) vagas para representante das Associações de Moradores dos territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra, que tenha devido registro e esteja em plena atividade;

IV - (três) vagas para lideranças comunitárias, preferencialmente jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, com a garantia da diversidade de raça, sexo, cor e crença.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser efetuadas, de forma presencial, na sede local da Coordenação Executiva do Programa Cidade Integrada, sito à Estrada do Itanhangá, nº 260 (Prédio da Ordem de Malta), no horário das 9h às 17h, no período de 08 de março a 13 de março de 2022.

2.2 - No período de recebimento das inscrições, representantes do Programa Cidade Integrada circularão pelos territórios, para que todos os moradores tenham oportunidade de conhecer os objetivos, as finalidades e atribuições do Conselho Comunitário, divulgando o calendário do processo eleitoral, orientando os cidadãos quanto aos pré-requisitos de inscrição como membro eleito e critérios para o exercício do voto.

2.3 - Poderão ser realizadas inscrições, de forma virtual, através do site do Programa Cidade Integrada, no endereço "http://www.cidadeintegrada.rj.gov.br/", no igual período informado no item 2.1.

2.4 - Para concorrer a função pública de membro eleito do Conselho Comunitário Cidade Integrada, na qualidade de representante da sociedade civil dos territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra, o cidadão, no ato de sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade; e/ou Carteira de Trabalho; e/ou Cédula de Identidade Profissional; e/ou Registro de Nascimento/Casamento, este último acompanhado de outro documento com foto;

b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física e/ou Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Impressao-Comprovante/ConsultaImpressao.asp);

c) Comprovante de endereço do domicílio, e/ou do local de trabalho ou estudo, que ateste que o candidato integra e convive nos territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra;

d) Indicar em qual categoria do item 1.9 o cidadão está se candidatando, para representar a sociedade civil no Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra;

e) Para os candidatos representantes de organizações e movimentos sociais, deverá ser apresentado documento que comprove sua vinculação à entidade social, bem como que ateste a atuação da instituição em um dos territórios, pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

f) Para os representantes do comércio e empresários locais, o candidato deverá mencionar o ramo de atuação e o estabelecimento que, obrigatoriamente, deve ser localizado em um dos territórios;

g) A ausência de qualquer um dos documentos acima citados será condição de indeferimento do pedido de inscrição, sendo facultado ao candidato apresentar a documentação faltante, no prazo regulamentar do item 2.1.

2.5 - Não serão aceitas inscrições realizadas por meios diversos ao previsto neste edital e que não respeitarem os prazos definidos, conforme as exigências dos itens 2.1 e 2.3.

2.6 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos de inscrição e publicará a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, em observância às condições e aos pré-requisitos de participação no presente processo eleitoral.

2.7 - A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela Comissão Eleitoral, no período de 13/03/2022 a 14/03/2022, ocasião em que poderá ser deferida ou indeferida, conforme o presente regramento.

2.8 - A publicação da lista nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será realizada por ato da Comissão Eleitoral, cuja cópia será disponibilizada no site do Programa Cidade Integrada e amplamente divulgada nos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra para conhecimento dos moradores.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral, vinculada ao Comitê de Governança do Programa Cidade Integrada, conduzirá o processo eleitoral de votação dos membros eleivos, que representarão a sociedade civil no Conselho Comunitário dos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra.

3.2 - A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Ações Comunitárias e Juventude - SEACJ, que será auxiliado por um representante do Instituto de Segurança Pública, com o apoio da Coordenação Executiva do Programa Cidade Integrada.

3.3 - É atribuição da Comissão Eleitoral garantir a lisura e transparência de todas as fases do processo, em especial:

I- receber os pedidos de inscrição;

II- examinar a documentação necessária para o deferimento da inscrição;

III- deferir e/ou indeferir as inscrições;

IV- elaborar a lista nominal dos candidatos com inscrição deferida;

V- conduzir a eleição;

VI- apurar os votos;

VII- divulgar o resultado final da votação;

3.4 - Não havendo inscrições aptas e suficientes para a realização do pleito, automaticamente, será republicado o presente edital, para abertura de novo processo eleitoral com renovação dos prazos para as inscrições.

3.5 - Ao final do processo eletivo, caberá a Presidência da Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário dos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra encaminhar ao Presidente do Comitê de Governança do Programa Cidade Integrada a relação nominal dos 12 membros eleitos para a composição do respectivo Conselho.

3.6 - Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral.

4. DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO CIDADE INTEGRADA - TERRITÓRIOS DA MUZEMA, PEDRA DO ITANHANGÁ, VILA DA PAZ, TIJUQUINHA, DO MORRO DO BANCO, SÍTIO DO PAI JOÃO E RECANTO DA BARRA

4.1 - A eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra respeitará a lista nominal dos candidatos aptos e com inscrição deferida a concorrer à função pública de membro eleito do respectivo Conselho Comunitário.

4.2 - No dia 15 de março de 2022, no período de 09h às 12h, cada cidadão dos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra poderá escolher, mediante o exercício livre e não obrigatório do voto, 02 candidatos dentre os que tiverem a inscrição deferida, apresentados na lista nominal publicada na forma do item 2.8.

4.3 - O local de votação será no salão de reuniões da "Ordem de Malta", localizada na Estrada do Itanhangá, nº 260.

4.4 - Todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida poderão votar e ser votados.

4.5 - Durante o pleito, cada eleitor só poderá votar mediante a apresentação de documento oficial com foto, acompanhado de comprovante de residência ou do local de trabalho/estudo. Cada eleitor assinará lista de presença a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

4.6 - Após o período de votação, serão abertos os trabalhos de contagem e validação dos votos, pela Comissão Eleitoral, e será formada a lista com os 12 candidatos mais votados, respeitando a distribuição das vagas, conforme os critérios descritos no item 1.9 deste edital.

4.7 - A Comissão Eleitoral publicará o resultado final do processo eleitoral, encaminhando para o Presidente do Comitê de Governança, a lista definitiva com o nome dos 12 membros eleitos para compor o Conselho Comunitário Cidade Integrada - Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra.

4.8 - Caso haja a desistência de algum membro eleito, serão convocados aqueles aptos a suprir a vacância, de acordo com o número de votos recebidos.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	Data
Publicação do edital de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil	08/03/2022
Ações de ampla divulgação do processo eleitoral nas comunidades	08 a 13/03/2022
Período de inscrição dos candidatos	08 a 13/03/2022
Análise das inscrições recebidas	13 a 14/03/2022
Divulgação da lista nominal dos candidatos com inscrição deferida	15/03/2022
Plenária com os candidatos, eleição, apuração e divulgação do resultado do processo eleitoral nos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra.	16/03/2022
Posse dos membros eleitos do Conselho Comunitário dos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra	17/03/2022
Encontro do Conselho Comunitário dos Territórios da Muzema, Pedra do Itanhangá, Vila da Paz, Tijuquinha, do Morro do Banco, Sítio do Pai João e Recanto da Barra com o Governador e Primeira Assembleia Geral.	26/03/2022

Id: 2377877

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 JULGAMENTO DE RECURSO - PROVA DE CONCEITO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, que visa a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos Recursos impetrados em face da PROVA DE CONCEITO. O Relatório de Julgamento e a decisão encontram-se disponíveis no SEI e no site www.rj.gov.br. A sessão pública de abertura do Envelope "C" PROPOSTA COMERCIAL será realizada no dia 10/03/2022, às 13 horas, no auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito a Rua Pinheiro Machado, s/n - Palácio Guanabara - Prédio Anexo - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ. A pontuação das Licitantes após a análise recursal foi corrigida para:

Classificação Final	
1º	ZETRA (7.000)
2º	QUANTUM (4.527)
3º	CONSIGLOG (3.696)
4º	NEOCONSIG (3.262)
5º	FÁCIL (2.864)

Processo nº SEI-150001/000060/2021.

Id: 2377853

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para colher sugestões e prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes ao processo licitatório, cujo objeto pretendido é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO EMBARCADO EM VIATURAS COM GEOREFERENCIAMENTO, ACESSO REMOTO, ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE OCORRÊNCIAS. A audiência pública será realizada no dia 22 de março de 2022 às 10:00h, no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ. As especificações técnicas da solução, para conhecimento prévio, poderão ser requeridas através do e-mail lic@segov.rj.gov.br ou telefone 21 2334-3183.

Outras informações sobre a presente audiência pública poderão ser obtidas através do site da Secretaria de Estado da Casa Civil ou através do telefone 21 2334-3183. Proc. nº SEI-150001/012984/2021.

Id: 2377554

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços - PE-RP Nº 011/2020.

TIPO: Menor Preço Global por Lote - (Processo nº SEI-120211/001280/2020).

OBJETO: Registro de Preços com vistas à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, contribuindo com o desenvolvimento nacional sustentável, a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, colaborando para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais, tipo pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, modems de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA: 22 de março de 2022, às 14h00min.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

Id: 2377696

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 019/2022 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO DE ENCHENTES E CÁLCULO DE ESCOAMENTO DAS VAZÕES DE CHEIAS, NO TRECHO DE TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DIÂMETRO 1500mm DO SISTEMA IMUNANA LARANJAL, DOS RIOS: GUARAÍ, MACACU, TAMBICO, ITAMBI, CAIEIRA, FREGUESIA, GUAIANA, GUAXINDIBA E CAMARÃO".

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E12/800.412/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 650/2021).

Id: 2377719

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN/RJ torna público que se fará realizar no Portal www.compras.rj.gov.br, a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme abaixo mencionado:

PE002/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimentos de identificação civil, compreendendo live scanners, pads de assinatura e câmeras fotográficas.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.291.000,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil reais).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2022 às 09h30m.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2022 às 09h35m.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23/03/2022 às 10h00m.

PROCESSO Nº SEI-150060/001185/2021.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal do DETRAN/RJ, na página www.detrans.rj.gov.br, opção: Licitações/Leilões - Licitações 2022 - Editais podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, na Av. Presidente Vargas nº 817/19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, agência nº 6898 conta corrente nº 58-2, a favor do DETRAN/RJ.

Id: 2377757